



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI DE Nº621/2015- DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Instituir Auxílio Alimentação para os Plantonistas do Centro de Saúde, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Instituir Auxílio Alimentação no valor de R\$ 15,00 reais (quinze reais) por cada plantão de 12hs, para os Plantonistas do Centro de Saúde desta Cidade de São José do Povo-MT;

Parágrafo Único: Os plantonistas que fará jus ao auxílio são:

- **Médicos;**
- **Enfermeiros;**
- **Técnicos em enfermagem;**
- **Motoristas e;**
- **Recepcionistas.**

Artigo 2º - O Auxílio Alimentação será pago no final do mês juntamente com os proventos mensais de cada funcionário, mediante Memorando/Comunicação Interna e escala feita pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 03 de Setembro de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.